



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anulam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	» 90\$	» . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	» 80\$	» . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	» 80\$	» . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$50;  
de mais de duas páginas \$50 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

## AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo em branco.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

**Parecer do Tribunal de Contas** acêrca do pagamento das diuturnidades a que tenham direito os funcionários do Estado.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Decreto n.º 21:072** — Reforça as verbas do orçamento destinadas a despesas com a Assembleia e Conferências da Sociedade das Nações e com abonos suplementares autorizados pelo decreto n.º 20:663.

### Ministério do Comércio e Comunicações:

**Decreto n.º 21:073** — Reserva da dotação orçamental atribuída a melhoramentos rurais duas verbas destinadas ao pagamento das ajudas de custo e despesas de transporte do pessoal dos serviços das estradas incumbido de fiscalizar a aplicação da referida dotação e a despesas de expediente da Secretaria Geral do Ministério que acarretam tais serviços.

### Ministério das Colónias:

**Decreto n.º 21:074** — Manda inscrever no orçamento a verba destinada ao custeio das despesas que ocasiona a visita às colónias africanas do Ministro das Colónias e pessoal que o acompanha.

**Decreto n.º 21:075** — Determina a inscrição no orçamento de uma verba destinada a despesas com as feiras de amostras e conferências a realizar em Loanda e Lourenço Marques, nos termos do decreto n.º 21:060.

### Ministério da Agricultura:

**Decreto n.º 21:076** — Rectifica vários artigos do decreto n.º 20:526, que promulga a reorganização dos serviços do Ministério da Agricultura.

**Decreto n.º 21:077** — Manda inscrever no orçamento do Ministério em vigor no corrente ano económico a quantia de 3.072\$, destinada ao pagamento, até o fim do mesmo ano, a um maquinista da Estação Aquícola do Rio Ave, e extingue o mesmo lugar.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Tendo-se suscitado dúvidas sobre o pagamento das diuturnidades a que tenham direito os funcionários do Estado, foi consultado o Tribunal de Contas, que, em sua sessão de 4 de Abril corrente, emitiu o seguinte parecer, homologado pelo Ex.º Sub-Secretário de Estado das Finanças em 8 do mesmo mês:

Parecer do Tribunal de Contas

O Tribunal de Contas, acêrca da presente consulta, é de parecer que:

a) No caso de a concessão da diuturnidade depender de requerimento do interessado:

1) Se o interessado requiere no ano económico em que tem direito à diuturnidade, recebe pela verba dêsse ano económico, salvo se houver demora no deferimento da pretensão, pois em tal caso receberá quanto aos anos económicos anteriores ao do deferimento pela verba de anos económicos findos;

2) Se o interessado requiere em ano económico posterior àquele em que adquiriu o direito a requerer a diuturnidade, recebe somente a partir do ano económico em que requereu e nas condições da alínea anterior.

b) Se a concessão da diuturnidade não depende de requerimento, o abono é concedido nos termos da alínea c) do artigo 15.º do decreto n.º 16:670, a contar da data em que o interessado adquiriu direito à mesma diuturnidade.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, 9 de Abril de 1932.— O Director Geral, *António José Malheiro*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

**Decreto n.º 21:072**

Sendo necessário reforçar as verbas do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o ano económico de 1931-1932 destinadas a despesas com a Assembleia da Sociedade das Nações e conferências promovidas pela mesma Sociedade e as dos abonos suplementares autorizados por decreto com força de lei n.º 20:663, de 23 de Dezembro de 1931;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do ar-

tigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reforçada com a quantia de 503.000\$ a verba b) do artigo 39.º do capítulo 5.º do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o ano económico de 1931-1932, consignada a «Despesas com a Assembleia da Sociedade das Nações e conferências promovidas pela mesma Sociedade».

Art. 2.º São também reforçadas no mesmo orçamento com a quantia de 223.000\$ a verba 4) do artigo 23.º do capítulo, 3.º «Abono suplementar para despesas de representação, rendas de casa e material e expediente» do pessoal diplomático; e com a de 210.000\$ a verba 5) do artigo 32.º do capítulo 4.º «Abono suplementar para despesas de residência e material e expediente» do pessoal consular.

Art. 3.º Para compensação dos reforços autorizados nos dois artigos precedentes são anuladas no referido orçamento, por dispensáveis, as importâncias, no total de 936.000\$, constantes do mapa junto ao presente decreto e que dêle fica fazendo parte.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 9 de Abril de 1932.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira—Mário Pais de Sousa—José de Almeida Eusébio—António de Oliveira Salazar—António Lopes Mateus—Luiz António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Armando Rodrigues Monteiro—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*

Mapa das importâncias que se anulam no orçamento do referido Ministério para o ano económico de 1931-1932, de harmonia com o disposto no artigo 3.º do decreto com força de lei n.º 21:072, da presente data

Classificação				Designação da despesa	Importâncias anuladas
Capítulo	Artigo	Número	Rubrica		
1.º	6.º	—	b)	Gastos confidenciais ou reservados no estrangeiro, pelo Gabinete do Ministro	11.873\$00
3.º	20.º	1)	—	Publicidade e propaganda, da Direcção Geral dos Negócios Políticos . . . . .	23.197\$00
		2)	—	Gastos confidenciais ou reservados, pela mesma Direcção Geral . . . . .	202.000\$00
		5)	—	Despesas de representação do Ministério, ocasionadas pelas relações internacionais, a pagar no País . . . . .	13.728\$00
		6)	—	Delegação do Governo da Republica junto dos organismos internacionais encarregados das questões referentes às reparações alemãs e representação dos interesses portugueses junto do Tribunal de Arbitragem . . . . .	16.374\$00
	22.º	1)	—	Pessoal dos quadros aprovados por lei (dos serviços externos diplomáticos) . . . . .	68.921\$00
	23.º	1)	—	Para remunerações devidas a funcionários em viagem para o seu pòsto, a que tenham direito simultaneamente com aqueles que vão substituir . . . . .	30.000\$00
		3)	—	Despesas de instalação do pessoal diplomático . . . . .	50.000\$00
	24.º	—	—	Despesas diversas das embaixadas e legações; mudanças temporárias de sede e instalação de chancelarias . . . . .	29.338\$00
	25.º	—	—	Portes de correio e telégrafo, dos postos diplomáticos . . . . .	17.803\$00
4.º	30.º	2)	—	Missões extraordinárias de serviço público no estrangeiro, pela Direcção Geral dos Negócios Comerciais . . . . .	9.432\$00
	32.º	2)	—	Para remunerações devidas a funcionários consulares em viagem para o seu pòsto, a que tenham direito simultaneamente com aqueles que vão substituir . . . . .	30.000\$00
		4)	—	Despesas de instalação do pessoal consular . . . . .	250.000\$00
	33.º	—	—	Despesas diversas dos consulados, máquinas de escrever, instalação de chancelarias, consêrto de mobiliário, aquisição de cofres fortes . . . . .	21.334\$00
7.º	41.º	—	—	Despesas de anos económicos findos: Para despesas não prescritas, liquidadas e a liquidar . . . . .	162.000\$00
Total das importâncias que se anulam . . . . .					936.000\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 9 de Abril de 1932.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Fernando Augusto Branco.*

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral  
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 21:073

Da fiscalização dos melhoramentos rurais realizados nos termos do decreto n.º 19:502, de 20 de Março de

1931, tem sido incumbido pelo Ministério do Comércio e Comunicações o pessoal técnico dos serviços das estradas, e do respectivo expediente ocupa-se presentemente a Secretaria Geral deste Ministério.

Tais serviços determinam despesas que não estavam previstas no orçamento em vigor, tornando-se assim urgente, para conveniente aplicação da doutrina de tam útil providência, dotá-lo com uma verba suficiente para ajudas de custo, subsidio de marcha e despesas de expediente.